**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br**

**PORTARIA Nº 73, de 31 de agosto de 2020.**

*Prorroga os termos relacionados ao teletrabalho das Portarias nº 20/2020, 36/2020 e 49/2020, 57/2020 e 67/2020, e dá outras providências no âmbito do Conselho Federal de Química.*

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de pandemia de COVID-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março, e as consequentes medidas tomadas por autoridades no país e no Exterior desde então;

CONSIDERANDO que as ações de mobilização da equipe para o teletrabalho tem sido fundamentais para a proteção da coletividade, em especial à comunidade de conselheiros, colaboradores e terceirizados do CFQ para evitar a contaminação;

CONSIDERANDO que durante a situação de pandemia as rotinas administrativas do CFQ têm sido viabilizadas por meio de trabalho remoto;

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o regime de teletrabalho das atividades administrativas do CFQ até 30 de setembro de 2020, com vistas a garantir a saúde do quadro funcional, dos conselheiros e prestadores de serviço do CFQ.

**Art. 2º** Dar continuidade às ações de adequação previstas no plano de retomada das atividades presenciais, de modo a garantir que no momento em que forem reiniciados os trabalhos na sede do CFQ seja resguardada a segurança dos terceirizados, funcionários, Conselheiros e visitantes.

**Parágrafo único**. O plano de retomada das atividades presenciais contempla os devidos protocolos de segurança tais como revezamento, utilização de máscaras, respeito à distância entre os colaboradores, e demais providências para redução de risco de contágio

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

**Brasília, 31 de agosto de 2020.**

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**
**Presidente**